



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
538/2025	610/2025	18/06/2025 17:40:38	18/06/2025 17:40:36

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

15/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ

Ementa:

Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES			
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa			
Responsável pela Demanda: MIGUEL MOULAIS ALTOÉ		Matrícula N.º: 336	
E-mail: atendimento@cmva.es.gov.br		Telefone: (28) 99991-1035	
1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.			
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uma bateria automotiva de 60 amperes (Ah) para o veículo oficial Hyundai HB20S, de uso institucional da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES. O referido veículo é utilizado rotineiramente para o desempenho das atividades administrativas e parlamentares desta Casa Legislativa, tais como deslocamentos para reuniões oficiais, compromissos externos, visitas institucionais, participação em eventos, audiências e demais atividades relacionadas às funções do Poder Legislativo Municipal. A necessidade da substituição da bateria decorre do desgaste natural do componente atualmente instalado, o qual já ultrapassou o período de vida útil recomendado pelo fabricante, apresentando falhas no acionamento e comprometendo a segurança e a funcionalidade do veículo. Considerando a natureza essencial do veículo para a continuidade dos trabalhos administrativos e legislativos, a substituição imediata da bateria é medida indispensável para evitar prejuízos operacionais, bem como garantir a segurança dos servidores e agentes políticos que o utilizam. Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento da bateria automotiva de 60AP se mostra justificada, necessária e urgente, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público e da economicidade, evitando maiores danos ao patrimônio público e eventuais custos decorrentes de panes ou falhas mecânicas.			
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BATERIA 60-Ah 1º LINHA HYUNDAI HB20S 1.6 - 2014	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 18 de junho de 2025

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ

Matrícula N.º: 336

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 18 de junho de 2025.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Verificar disponibilidade orçamentaria

Protocolo Automático



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003300320039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 25 de junho de 2025.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar disponibilidade orçamentaria

Ação realizada: Ha Saldo

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo abaixo a dotação orçamentária para a referida contratação:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.39.000 – Material p/Manutenção de veículos

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

*** Informo que a disponibilidade orçamentária será informada quando o processo conter as médias de valores.

Próxima Fase: Autorizar a abertura do processo

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003300330030003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em **25/06/2025 12:34**

Checksum: **EE5DA3783CE5CBC9E0EE80004F770466D1D29BAE59EF1CC4DAFA2709E4F03721**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 25 de junho de 2025.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar a abertura do processo

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Autorizo a abertura do processo de contratação e remeto para confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como, indico o fiscal da contratação.

Próxima Fase: Confeccionar ETP

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003300330032003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 25/06/2025 14:40

Checksum: **FD1B06355F43515FA00348653554BE60042811B3D391A7FB3467CC3977CC514F**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR
DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Fica designado o servidor **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, Matrícula n.º 335 para a fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo n.º **538/2025**, que trata da **“Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.”**, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Vargem Alta - ES, 25 de junho de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador-Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LAURIAN PEZZIN BORLOT
Matrícula n.º 335



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de julho de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar ETP

Ação realizada: Confeccionado

Descrição:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

Próxima Fase: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Perivaldo Souza
Diretor Geral
325



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003300340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 02/07/2025 16:19

Checksum: **BED3773BE0EF61F2EA18DE15D857DBA120D28821CEC9543543C24E3EA0007B82**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 538/2025

Data do Documento: 02 de julho de 2025

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de substituição da bateria do veículo oficial modelo HB20S, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. Durante as rotinas de uso e manutenção preventiva, constatou-se que a bateria atual apresenta desgaste avançado, não oferecendo mais a carga elétrica necessária para o funcionamento adequado do veículo, o que pode comprometer a segurança e a eficiência das atividades institucionais.

1.2. A aquisição de uma bateria 60 Ah é essencial para garantir o pleno funcionamento do automóvel, que é utilizado regularmente para o desempenho das atribuições administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, incluindo deslocamentos para compromissos oficiais, visitas institucionais e transporte de servidores e vereadores no exercício de suas funções.

1.3. Portanto, a substituição da bateria configura-se como medida necessária e urgente para a manutenção da frota em condições adequadas de uso, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

I) Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

III) Subelemento de despesa: 3.3.90.30.39.000 – Material p/ Manutenção de veículos.

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada, é fundamental que o atendimento à demanda esteja pautado em requisitos técnicos precisos, estritamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

relacionados à substituição da bateria automotiva do veículo Hyundai HB20S 1.6 - 2014, parte integrante da frota institucional, de modo a restabelecer a operacionalidade, segurança e eficiência do veículo nas atividades essenciais ao interesse público.

3.2. Os requisitos essenciais para o atendimento da demanda abrangem, inicialmente, a necessidade de que a solução ofertada seja compatível com as especificações técnicas do fabricante para o modelo e ano do veículo informado, respeitando obrigatoriamente as condições de tensão (12V), capacidade nominal (60 Ah) e dimensões adequadas para encaixe e fixação segura no compartimento destinado à bateria do Hyundai HB20S 1.6 - 2014.

3.3. A bateria a ser fornecida deverá ser nova, de primeira linha, sem uso anterior, livre de qualquer tipo de recondicionamento ou remanufatura, a fim de garantir confiabilidade, vida útil adequada e desempenho compatível com as exigências do serviço público, afastando riscos de falhas prematuras e interrupções nos deslocamentos institucionais

3.4. Assegura-se, ainda, que o produto atenda aos requisitos mínimos de garantia de fabricação, conforme as práticas de mercado e observância do Código de Defesa do Consumidor, além de estar em conformidade com a regulamentação aplicável do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), especialmente no que se refere à Portaria INMETRO n.º 299/2012, que disciplina o controle de baterias automotivas comercializadas no Brasil, exigindo certificação obrigatória e selo de identificação afixado em local visível.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa da quantidade está aposta nas folhas 2 e 3 do Documento de formalização de Demanda – DFD, da presente contratação.

4.2. É importante ressaltar que a empresa de mecânica contratada pela Câmara Municipal somente constatou a necessidade de aquisição da bateria após a finalização do processo de fornecimento de peças anteriormente contratado.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotações com fornecedores locais, situados no município de Vargem Alta–ES. Foram priorizadas empresas legalmente constituídas e com comprovada capacidade de fornecimento. Sendo consultados, no mínimo, três fornecedores diferentes.

5.2. A partir dos valores médios obtidos nas cotações, foi possível elaborar uma estimativa preliminar de custos, que servirá como base para a análise de viabilidade econômica do projeto. Verificou-se que os preços praticados pelos fornecedores locais estão alinhados com os valores de mercado da região, apresentando condições logísticas favoráveis e prazos de entrega compatíveis com o cronograma previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. A opção por fornecedores locais apresenta-se como uma estratégia vantajosa, pois contribui para o fortalecimento da economia regional, reduz os custos com logística e facilita o acompanhamento dos processos de fornecimento. Dessa forma, a pesquisa de mercado realizada neste estudo técnico preliminar reforça a viabilidade da contratação, considerando as condições comerciais existentes no município.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi efetuada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores regionais/localizados (anexo) na área de abrangência, procedeu-se à coleta de orçamentos visando a obtenção de parâmetros de mercado para a contratação pretendida. A seguir, na tabela, apresenta-se o resumo da análise dos valores obtidos.

EMPRESA	CNPJ	QUANT.	VALOR TOTAL
CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA	54.844.081/0001-35	01	R\$ 350,00
T GOBBI REPARACAO AUTOMOTIVA E AUTO PECAS LTDA	31.761.620/0001-77	01	R\$ 512,00
UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA	17.300.116/0001-49	01	R\$ 335,00
	MÉDIA:		R\$ 399,00

6.2. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 399,00** (trezentos e noventa e nove reais).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida consiste na aquisição de uma bateria automotiva nova, de primeira linha, específica e certificada pelo INMETRO, tipo bateria automotiva, com capacidade de 60 amperes-hora (Ah), com voltagem de 12 volts, padrão de polo positivo à direita, com corrente de partida a frio (CCA): mínimo de 370 A, tecnologia livre de manutenção (selada), garantia mínima: 12 (doze) meses, compatibilidade com veículo Hyundai HB20S, flex, 1.6 – 2014. Trata-se de uma bateria totalmente nova, sem recondicionamento ou remanufatura com o atendimento integral às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (especialmente a NBR NM 313) e ostentando o selo de certificação em conformidade com a Portaria INMETRO n.º 299/2012, mantendo total transparência e facilidade de rastreio para fins de fiscalização e controle de qualidade.

7.2. Essa solução se destaca por garantir, em primeiro plano, a plena compatibilidade e confiabilidade operacional para a finalidade institucional do veículo, promovendo a retomada imediata e sustentada das condições adequadas de uso do automóvel, fator imprescindível à execução ininterrupta das atividades administrativas, operacionais e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

institucionais que dependem da frota. O uso de um componente genuinamente novo e certificado reduz consideravelmente o risco de falhas prematuras, elevando a segurança dos usuários e a eficiência no atendimento de demandas do interesse público, prevenindo paralisações inesperadas e otimizando os custos decorrentes da manutenção da frota.

7.3. Do ponto de vista legal e normativo, a solução atende de forma rigorosa a todos os requisitos impostos pela legislação vigente, incluindo a obrigatoriedade de certificação, a observância dos parâmetros estabelecidos pelo INMETRO e pela ABNT, a aderência à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e às resoluções do CONAMA, sobretudo no que tange à destinação ambientalmente correta das baterias descartadas—que deve ser feita mediante logística reversa, conforme a responsabilidade compartilhada prevista pelo próprio fabricante e fornecedores certificados. Essa abordagem não apenas garante o cumprimento das exigências ambientais e de sustentabilidade, mas contribui para a mitigação de impactos negativos no ciclo de vida do produto, promovendo práticas responsáveis de descarte e manejo dos resíduos, em consonância com a responsabilidade social e ambiental do órgão público.

7.4. A escolha pela aquisição direta de bateria nova, em vez de soluções alternativas que incluam itens recondicionados, de segunda linha ou integrados a serviços de instalação e coleta, possui fundamento na busca pela melhor relação entre qualidade, segurança, economicidade e competitividade. A decisão evita possíveis restrições à participação de um número amplo de fornecedores habilitados, assegurando isonomia e eficiência ao processo licitatório, além de maximizar o retorno do investimento público por meio de um produto que combine vida útil adequada, garantia formal do fabricante e facilidade de manutenção futura. Ainda, a flexibilidade da solução permite a inclusão, caso desejado, de exigência de logística reversa conforme já praticada pelos principais fornecedores do segmento, agregando valor ao procedimento contratual sem onerar injustificadamente os custos ou limitar o acesso do setor.

7.5. Em resumo, a aquisição de bateria automotiva nova, de primeira linha, certificada pelo INMETRO e plenamente compatível com o Hyundai HB20S 1.6 - 2014 atende completamente à necessidade institucional descrita, pois promove a manutenção da operacionalidade, segurança e eficiência do veículo, garante conformidade com os mais elevados padrões técnicos, legais e ambientais, e preserva os princípios de economicidade, competitividade e sustentabilidade que devem nortear as contratações públicas. Dessa forma, a solução adotada revela-se a mais adequada, segura e vantajosa para o atendimento tempestivo e eficaz das demandas da administração pública.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. No caso em tela, não há justificativa para o parcelamento da solução, tendo em vista que se trata da aquisição pontual de uma bateria automotiva 60Ah, destinada ao veículo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oficial HB20S, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. A necessidade está relacionada à substituição de item essencial para o pleno funcionamento do automóvel, cuja função é de apoio direto às atividades administrativas e legislativas.

8.3. O parcelamento da contratação, neste caso, seria tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, visto que se trata de um item único e específico, não havendo fracionamento possível que resulte em ganho de eficiência ou economia. Ao contrário, a divisão artificial da contratação poderia comprometer a agilidade no atendimento da demanda e gerar custos administrativos desnecessários, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

8.4. Portanto, considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a aquisição integral da bateria automotiva em processo único é a medida mais adequada, garantindo a reposição imediata do item e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação da bateria automotiva 60Ah para o veículo Hyundai HB20S, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, tem como objetivo assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e legislativas desempenhadas pela instituição.

9.2. Especificamente, os resultados pretendidos com esta aquisição são:

- a) Restabelecimento do pleno funcionamento do veículo oficial, atualmente inoperante devido à falha na bateria, evitando prejuízos ao desempenho das atividades institucionais;
- b) Garantia de disponibilidade do automóvel para deslocamentos técnicos, administrativos e representativos, assegurando o apoio logístico necessário aos servidores e parlamentares;
- c) Redução de custos com manutenção emergencial;
- d) Prevenção de atrasos ou interrupções nas atividades da Câmara Municipal, por meio da reposição imediata de um item essencial para o funcionamento da frota;
- e) Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Com a efetivação da contratação, espera-se garantir que a frota municipal continue operando de forma segura, eficiente e adequada às necessidades institucionais.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De acordo com o inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar, previamente à celebração de contratos, as medidas necessárias para



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

garantir sua adequada execução, tais como a capacitação de servidores ou empregados públicos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, além da eventual adequação do ambiente organizacional.

10.2. No entanto, no presente caso, verifica-se que não há necessidade de medidas complementares para viabilizar a contratação ou garantir sua execução eficaz. A estrutura organizacional existente já se encontra adequada, e os servidores designados possuem conhecimento técnico e experiência suficientes para a fiscalização e gestão contratual. Ademais, os fluxos de trabalho atualmente adotados mostram-se compatíveis com as exigências do contrato, não sendo necessárias alterações ou ajustes adicionais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Nos termos do inciso XI do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, faz-se necessária a análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam ser essenciais para a viabilidade da demanda em questão.

11.2. No caso em apreço, trata-se de uma contratação específica, autônoma e devidamente delimitada, não havendo necessidade de contratação adicional que guarde relação de dependência ou complementaridade. Ademais, não foram identificados elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras demandas, tendo em vista que se refere a um objeto único e claramente definido.

11.3. Diante disso, conclui-se que a realização de contratações correlatas ou interdependentes não é necessária para o atendimento da demanda, tampouco para o cumprimento das exigências legais. A contratação ora analisada se mostra plenamente viável de forma isolada, conforme previsto na legislação vigente e de acordo com as necessidades específicas da Administração.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A aquisição de 1 (uma) bateria automotiva 60Ah, embora pontual, envolve aspectos que merecem atenção sob a ótica ambiental, em especial quanto ao descarte adequado do item substituído e à procedência do novo produto.

12.2. Os principais impactos ambientais relacionados à contratação são:

- a) Geração de resíduo perigoso: A bateria automotiva contém chumbo, ácido sulfúrico e outros componentes químicos altamente poluentes, classificados como resíduos perigosos (Classe I), conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008. O descarte inadequado pode causar contaminação do solo e da água, além de riscos à saúde humana.
- b) Emissão de carbono na fabricação e transporte: Como produto industrial, a produção e logística da bateria envolvem emissões de CO₂, que contribuem para o aquecimento global. Embora seja um impacto indireto e de baixo alcance em uma contratação isolada, ele deve ser reconhecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Possibilidade de reaproveitamento e reciclagem: Por outro lado, a bateria automotiva é um item altamente reciclável. A maior parte de seus componentes pode ser reaproveitada em processos industriais, desde que a bateria usada seja encaminhada a empresa licenciada para coleta e destinação ambientalmente adequada.

12.3. Para minimizar os impactos ambientais, a Câmara Municipal deve:

- a) Solicitar que o fornecedor recolha a bateria inservível para dar destinação ambientalmente correta, conforme legislação vigente;
- b) Preferir fornecedores licenciados, que estejam em conformidade com as normas ambientais;
- c) Incentivar práticas sustentáveis também nas próximas aquisições, como o uso de produtos com selo verde, ISO 14001, ou políticas de logística reversa.

12.4. Embora a contratação em si tenha baixo impacto ambiental direto, a atenção ao ciclo de vida do produto — especialmente quanto ao descarte da bateria antiga — é fundamental para garantir que a administração pública cumpra seu papel como promotora do desenvolvimento sustentável, nos termos do art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 225 da Constituição Federal.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento, desde que:

- a) este parecer seja submetido à análise jurídica competente.
- b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

Nome: Perivaldo Souza

Cargo: Diretor Geral - Matrícula: 325

E-mail: administracao@cmva.es.gov.br

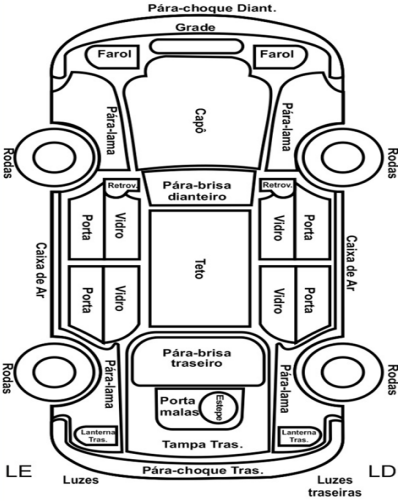
FLORENTINO GOBBI
AV TUFFY DAVID
54.844.081/0001-35
(28) 99956-9740 (28) 99921-1780

O.S.:5043

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CNPJ/CPF: 39.289.723/0001-98 CEP: 29295-000
Endereço: RUA NELSON LIRIO
Telefone: (0xx28)3528-1155
Placa:
Veiculo:
Dt. Entrada: 02/07/25
Atendente:
ACESSÓRIOS:
CHECK LIST:



Município: VARGEM ALTA
KM:
Dt. Saída:
Técnico: TINO



Código	Descrição Peças/Serviço	Qtde.	Vlr Unit.	Desc.	Valor Total
121989	*BATERIA CRAL SC60D 12 MESES GARANTIA	1,000	350,00	0,00	350,00

Total de Peças350,00
Desc. em Peças0,00

Total de Serviço0,00
Desc. em Serviços0,00

Total Geral350,00

**CNPJ:** 31.761.620/0001-77**I.E.:** 081.232.40.3**Endereço:** R WILLIAN ROSE,245 - VARGEM ALTA-ES**Telefone(s):** (28) 3528 1036

nfe.tgobbi@gmail.com

Nº do Orçamento.....: 703**Data/Hora(Abertura):** 02/07/2025 as 14:20:27**Vendedor Responsável:** 35 - JULIO CEZAR THOMAZINI GOBBI **Técnico Responsável:****Cliente:** 561 - CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - 39.289.723/0001-98**Endereço:** RUA NELSON LYRIO, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA-ES - Cep: 29295-000**Telefone(s):** 3528-1155**E-Mail(s):** administracao@cmva.es.gov.br**Produtos**

Código	Descrição	Quant.	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
14874	BATERIA 60AH BOSCH S6X60D LD =24 MESES GARANTIA CCA 480A =BOSCH	1,000	512,00	512,00

Valor Total dos Produtos: R\$ 512,00**Forma de Pagamento: CARTEIRA 1X****Valor Total do Orçamento: R\$ 512,00**

Assinatura do Cliente: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) bateria automotiva nova, sem uso anterior, conforme as especificações abaixo:

- Tipo: Bateria automotiva
- Capacidade: 60 amperes-hora (Ah)
- Voltagem: 12 volts
- Padrão: Polo positivo à direita
- Corrente de partida a frio (CCA): mínimo de 370 A
- Tecnologia: Livre de manutenção (selada)
- Garantia mínima: 12 (doze) meses
- Compatibilidade: Veículo Hyundai HB20S, flex, 1.6

RESPOSTA:

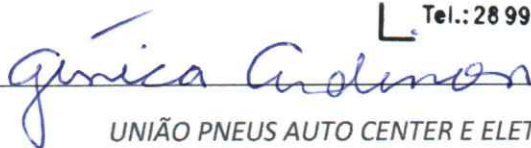
BATERIA MAXFOR FREE, 60 AMPERES, CORRENTE DE PARTIDA (CCA) 400^a

VALOR R\$335,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

VARGEM ALTA 02/07/2025

17.300.116/0001-49
União Pneus Auto Center e Elétrica Ltda
Av. Carlos Nespoli, s/nº
Distrito Sede: Mirante de Córrego Alto
CEP: 29.295-000 - Vargem Alta-ES
uniaopneusautocentereeletrica@gmail.com
Tel.: 28 99969-3739 / 99927-2831



UNIÃO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de julho de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue TR para ratificação.

Próxima Fase: Ratificar o TR

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003500370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003500370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 07/07/2025 13:25

Checksum: **C1DB5E65338A2F396265A8C1606696BCC21BC487901A327F10858EE840855F5C**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º538/2025

COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES..

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
BATERIA 60-Ah 1º LINHA HYUNDAI HB20S 1.6 - 2014	UND	01

1.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores da região, conforme consta detalhado no item 9. Estimativas Do Valor Da Contratação, do presente TR.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de substituição da bateria do veículo oficial modelo HB20S, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. Durante as rotinas de uso e manutenção preventiva, constatou-se que a bateria atual apresenta desgaste avançado, não oferecendo mais a carga elétrica necessária para o funcionamento adequado do veículo, o que pode comprometer a segurança e a eficiência das atividades institucionais.

2.2. . A aquisição de uma bateria 60 Ah é essencial para garantir o pleno funcionamento do





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

automóvel, que é utilizado regularmente para o desempenho das atribuições administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, incluindo deslocamentos para compromissos oficiais, visitas institucionais e transporte de servidores e vereadores no exercício de suas funções.

2.3. Portanto, a substituição da bateria configura-se como medida necessária e urgente para a manutenção da frota em condições adequadas de uso, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução escolhida consiste na aquisição de uma bateria automotiva nova, de primeira linha, específica e certificada pelo INMETRO, tipo bateria automotiva, com capacidade de 60 amperes-hora (Ah), com voltagem de 12 volts, padrão de polo positivo à direita, com corrente de partida a frio (CCA): mínimo de 370 A, tecnologia livre de manutenção (selada), garantia mínima: 12 (doze) meses, compatibilidade com veículo Hyundai HB20S, flex, 1.6 – 2014. Trata-se de uma bateria totalmente nova, sem recondicionamento ou remanufatura com o atendimento integral às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (especialmente a NBR NM 313) e ostentando o selo de certificação em conformidade com a Portaria INMETRO n.º 299/2012, mantendo total transparência e facilidade de rastreio para fins de fiscalização e controle de qualidade.

3.2. . A escolha dessa solução visa assegurar a compatibilidade e a confiabilidade necessárias para o pleno funcionamento do veículo, indispensável à continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais. O uso de uma bateria nova e certificada reduz significativamente o risco de falhas, aumenta a segurança dos usuários e melhora a eficiência no atendimento das demandas públicas, ao mesmo tempo em que evita paralisações e reduz custos com manutenções corretivas.

3.3. Do ponto de vista legal e normativo, a solução atende de forma rigorosa a todos os requisitos impostos pela legislação vigente, incluindo a obrigatoriedade de certificação, a observância dos parâmetros estabelecidos pelo INMETRO e pela ABNT, a aderência à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e às resoluções do CONAMA, sobretudo no que tange à destinação ambientalmente correta das baterias descartadas— que deve ser feita mediante logística reversa, conforme a responsabilidade compartilhada prevista pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

próprio fabricante e fornecedores certificados. Essa abordagem não apenas garante o cumprimento das exigências ambientais e de sustentabilidade, mas contribui para a mitigação de impactos negativos no ciclo de vida do produto, promovendo práticas responsáveis de descarte e manejo dos resíduos, em consonância com a responsabilidade social e ambiental do órgão público.

3.4. A opção pela aquisição direta de bateria nova, em detrimento de alternativas que envolvam produtos recondicionados, de segunda linha ou atrelados a serviços adicionais, fundamenta-se na busca pela melhor relação entre qualidade, segurança, economicidade e competitividade. Essa escolha evita restrições indevidas à participação de fornecedores no processo licitatório, promove a isonomia e amplia a eficiência da contratação pública. Além disso, permite a inclusão, se necessário, de cláusulas relacionadas à logística reversa, conforme já praticado pelos principais fornecedores do mercado, agregando valor à contratação sem comprometer a competitividade ou encarecer indevidamente o processo.

3.5. Em síntese, a aquisição de bateria automotiva nova, certificada pelo INMETRO e adequada às especificações do veículo Hyundai HB20S 1.6 – 2014, atende plenamente à necessidade institucional. A solução garante a continuidade operacional, a segurança dos usuários e o cumprimento dos mais elevados padrões técnicos, legais e ambientais. Além disso, observa os princípios de economicidade, competitividade e sustentabilidade que regem as contratações públicas, revelando-se a alternativa mais adequada, vantajosa e eficiente para o atendimento tempestivo das demandas da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer bateria que atenda, no mínimo, às seguintes especificações:

4.2. Os requisitos essenciais para o atendimento da demanda abrangem, inicialmente, a necessidade de que a solução ofertada seja compatível com as especificações técnicas do fabricante para o modelo e ano do veículo informado, respeitando obrigatoriamente as condições de tensão (12V), capacidade nominal (60 Ah) e dimensões adequadas para encaixe e fixação segura no compartimento destinado à bateria do Hyundai HB20S 1.6 - 2014.

4.3. A bateria a ser fornecida deverá ser nova, de primeira linha, sem uso anterior, livre de qualquer tipo de recondicionamento ou remanufatura, a fim de garantir confiabilidade, vida útil adequada e desempenho compatível com as exigências do serviço público, afastando riscos de falhas prematuras e interrupções nos deslocamentos institucionais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4. Assegura-se, ainda, que o produto atenda aos requisitos mínimos de garantia de fabricação, conforme as práticas de mercado e observância do Código de Defesa do Consumidor, além de estar em conformidade com a regulamentação aplicável do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), especialmente no que se refere à Portaria INMETRO n.º 299/2012, que disciplina o controle de baterias automotivas comercializadas no Brasil, exigindo certificação obrigatória e selo de identificação afixado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação da bateria automotiva 60Ah para o veículo Hyundai HB20S, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, tem como objetivo assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e legislativas desempenhadas pela instituição. 9.2. Especificamente, os resultados pretendidos com esta aquisição são:

- a) Restabelecimento do pleno funcionamento do veículo oficial, atualmente inoperante devido à falha na bateria, evitando prejuízos ao desempenho das atividades institucionais;
- b) Garantia de disponibilidade do automóvel para deslocamentos técnicos, administrativos e representativos, assegurando o apoio logístico necessário aos servidores e parlamentares;
- c) Redução de custos com manutenção emergencial;
- d) Prevenção de atrasos ou interrupções nas atividades da Câmara Municipal, por meio da reposição imediata de um item essencial para o funcionamento da frota;
- e) Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA deverá atender o fornecimento do objeto em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

5.3. O objeto deverá ser testada e estar pronta para uso na Câmara Municipal de Vargem Alta.

5.4. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.5. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme Lei nº 14.133/2021.

fls. 29



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.6. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Preposto:



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme Lei 14.133/2021

RUA N.º 200, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPIRITO SANTO, CEP 29.000-000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme Lei nº 14.063/2022

RUA N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPIRITO SANTO, CEP 29.000-095 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

Do recebimento:

7.2. O bem, objeto da prestação de serviço, será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme Lei nº 14.133/2021.

fls. 38



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto se dará após assinatura do contrato ou outro instrumento que regulariza a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi efetuada com base em pesquisa de preços



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.000-000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 42



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizada junto a fornecedores regionais/localizados na área de abrangência, procedeu-se à coleta de orçamentos visando a obtenção de parâmetros de mercado para a contratação pretendida, conforme tabela abaixo.

9.2.

EMPRESA	CNPJ	QTD	VALOR TOTAL ANUAL
CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA	54.844.081/0001-35	01	R\$ 350,00
T GOBBI REPARACAO AUTOMOTIVA E AUTO PECAS LTDA	31.761.620/0001-77	01	R\$ 512,00
UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA	17.300.116/0001-49	01	R\$ 335,00
			MÉDIA: R\$ 399,00

9.3. A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 399,00.

9.4. Os orçamentos utilizados para a composição da média de valores, encontram-se devidamente inseridos no processo de compra (folhas 08 a 10) e anexados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.
- III) Subelemento de despesa: 3.3.90.30.39.000 – Material p/ Manutenção de veículos

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2025



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Servidor Responsável pela elaboração do TR



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003400310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme Lei 14.155/2012, 06/3/2022

fls. 43



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de julho de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ratificar o TR

Ação realizada: Ratificado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003600320032003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 07/07/2025 16:09

Checksum: **829EF54A673473FA35A2DCBB901B34FCC25D0C7EA0E5C39AA274E86CC2786FB7**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de julho de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para publicação.

Próxima Fase: Publicação dos arquivos

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003600350035003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 09/07/2025 15:50

Checksum: **8DB0C91F3BC369DFAD27A2958B4754D3BB7211315DE7F866B3D8E3741EB8034D**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



09/07/2025 13:59:05

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000015/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 000538/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA		CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR		T GOBBI MEE			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001115	BATERIA 60 A bateria 60-ah 1º linha hyundai hb20s 1.6 - 2014	UN	1,000	335,000	335,00	350,000	350,00	512,000	512,00		
Valor Total OBTIDO							335,00		350,00		512,00		
Valor Total VENCIDO							335,00						



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ps: 48



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



09/07/2025 14:06:03

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000015/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 000538/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001115	BATERIA 60 A bateria 60-ah 1º linha hyundai hb20s 1.6 - 2014	UN	1,00	399,000	399,00
							399,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



09/07/2025 14:06:30

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000015/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 000538/2025

Vencedor	UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA		
CNPJ	17.300.116/0001-49		
Endereço	Estrada ZONA RURAL, 00 - CORREGO ALTO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000		
Contato	2899693739 uniaopneusautocentereeletrica@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001115	BATERIA 60 A bateria 60-ah 1º linha hyundai hb20s 1.6 - 2014	UN	1,00	335,00	335,00

Total do Fornecedor: 335,00

Total Geral: 335,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) bateria automotiva nova, sem uso anterior, conforme as especificações abaixo:

- Tipo: Bateria automotiva
- Capacidade: 60 amperes-hora (Ah)
- Voltagem: 12 volts
- Padrão: Polo positivo à direita
- Corrente de partida a frio (CCA): mínimo de 370 A
- Tecnologia: Livre de manutenção (selada)
- Garantia mínima: 12 (doze) meses
- Compatibilidade: Veículo Hyundai HB20S, flex, 1.6

RESPOSTA:

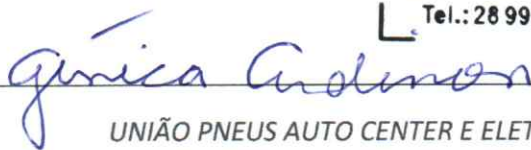
BATERIA MAXFOR FREE, 60 AMPERES, CORRENTE DE PARTIDA (CCA) 400^a

VALOR R\$335,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

VARGEM ALTA 02/07/2025

17.300.116/0001-49
União Pneus Auto Center e Elétrica Ltda
Av. Carlos Nespoli, s/n°
Distrito Sede: Mirante de Córrego Alto
CEP: 29.295-000 - Vargem Alta-ES
uniaopneusautocentereeletrica@gmail.com
Tel.: 28 99969-3739 / 99927-2831



UNIÃO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA

UNIÃO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA, CNPJ: 17.300.116/0001-49, IE: 084209151
E-MAIL: uniaopneusautocentereeletrica@gmail.com AV CARLOS NESPOLI, DISTRITO SEDE,
MIRANTE DE CORREGO AUTO - Vargem Alta - ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.300.116/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2012
NOME EMPRESARIAL UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CARLOS NESPOLI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO SEDE; MIRANTE DE CORREGO ALTO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIAOPNEUSAUTOCENTEREELETRICA@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9969-3739
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **14:45:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. **52**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA
CNPJ: 17.300.116/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:40 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **D76E.52E1.84D0.414E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001002849

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 17.300.116/0001-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/07/2025**, válida até **07/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/07/2025.

Autenticação eletrônica: **001D.0A3D.3550.D1EE**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2404 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA
CPF/CNPJ: 17.300.116/0001-49
Endereço: Avenida CARLOS NESPOLI NºSN - - DISTRITO SEDE; MIRANTE DE CORREGO ALTO - Vargem Alta-ES CEP: 29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 09/07/2025

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quarta-feira, 9 de Julho de 2025

Chave de validação: c0a1ef47



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003400390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.300.116/0001-49
Razão Social: UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA
Endereço: AV CARLOS NESPOLI SN MIRANTE CORREGO ALT / SEDE / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070603433156225507

Informação obtida em 09/07/2025 14:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA**

CPF/CNPJ: **17.300.116/0001-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:59:54 do dia 09/07/2025 , com validade até o dia 08/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HjbZ0pTuVt0TrMjpn0t

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA

CNPJ: 17.300.116/0001-49

Data de Expedição: 09/07/2025 15:03:56

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024797234 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 58



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/07/2025 às 15:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.300.116/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686E.AF3F.D843.0287 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.300.116/0001-49

Certidão nº: 39095348/2025

Expedição: 09/07/2025, às 15:05:44

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.300.116/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



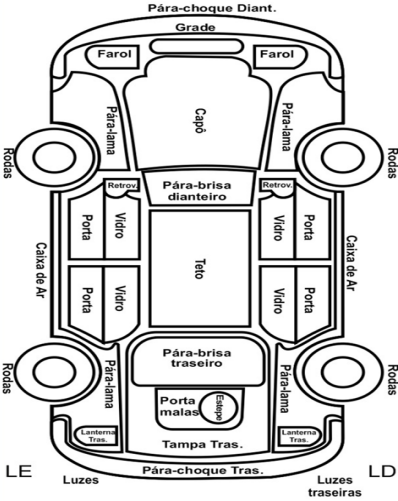
FLORENTINO GOBBI
AV TUFFY DAVID
54.844.081/0001-35
(28) 99956-9740 (28) 99921-1780

O.S.:5043

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CNPJ/CPF: 39.289.723/0001-98 CEP: 29295-000
Endereço: RUA NELSON LIRIO
Telefone: (0xx28)3528-1155
Placa:
Veiculo:
Dt. Entrada: 02/07/25
Atendente:
ACESSÓRIOS:
CHECK LIST:



Município: VARGEM ALTA
KM:
Dt. Saída:
Técnico: TINO



Código	Descrição Peças/Serviço	Qtde.	Vlr Unit.	Desc.	Valor Total
121989	*BATERIA CRAL SC60D 12 MESES GARANTIA	1,000	350,00	0,00	350,00

Total de Peças	350,00	Total de Serviço	0,00	Total Geral	350,00
Desc. em Peças	0,00	Desc. em Serviços	0,00		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.844.081/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOBBI CAR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TUFFY DAVID	NÚMERO 1554	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO VARGEM GRANDE	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GOBBICAR@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9921-1780/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2025 às 15:07:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 62

CNPJ: 31.761.620/0001-77**I.E.:** 081.232.40.3**Endereço:** R WILLIAN ROSE,245 - VARGEM ALTA-ES**Telefone(s):** (28) 3528 1036

nfe.tgobbi@gmail.com

Nº do Orçamento.....: 703**Data/Hora(Abertura):** 02/07/2025 as 14:20:27**Vendedor Responsável:** 35 - JULIO CEZAR THOMAZINI GOBBI **Técnico Responsável:****Cliente:** 561 - CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - 39.289.723/0001-98**Endereço:** RUA NELSON LYRIO, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA-ES - Cep: 29295-000**Telefone(s):** 3528-1155**E-Mail(s):** administracao@cmva.es.gov.br**Produtos**

Código	Descrição	Quant.	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
14874	BATERIA 60AH BOSCH S6X60D LD =24 MESES GARANTIA CCA 480A =BOSCH	1,000	512,00	512,00

Valor Total dos Produtos: R\$ 512,00**Forma de Pagamento: CARTEIRA 1X****Valor Total do Orçamento: R\$ 512,00**

Assinatura do Cliente: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.761.620/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1988
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
T GOBBI REPARACAO AUTOMOTIVA E AUTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R WILLIAN ROSE

NÚMERO
245

COMPLEMENTO

CEP
29.295-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VARGEM ALTA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(28) 3528-1036

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/01/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2025 às 15:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



09/07/2025 15:48:44

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Dispensa Nº 000015/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 000538/2025
Fornecedor	
Documento	
Endereço	
Contato	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001		00001115	BATERIA 60 A bateria 60-ah 1º linha hyundai hb20s 1.6 - 2014	UN	-----	1,00	-----	-----
-------	--	----------	---	----	-------	------	-------	-------

Total de Lote:-----





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de julho de 2025.

De: Comunicação

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação dos arquivos

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Senhora Gerente,

Documentos publicados no portal da Transparência e no site: Aviso de contratação; Termo de Referência e Quadro de Preenchimento de Preços.

Att,

Próxima Fase: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Geiza Maria Mengal Betini
Gestor de Comunicação
213



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003700340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 09/07/2025 17:00

Checksum: **D2828F8CCEBF2BA1EDB6EC126F0E125B222514A90ACAA8E14C8059FE079075AC**



 / Notícia / Aviso De Dispensa De Licitação No15 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º15/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º15/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0016

PROCESSO N.º538/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES..

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 10/07/2025 à 14/07/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 15/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no  <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 09 de Julho de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2608-aviso-de-dispensa-de-licitacao-1752089570.pdf>

QUADRO DE PREENCHIMENTO DE

PREÇOS: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2608-quadro-para-preenchimento-de-precos-1752089421.pdf>

TERMO DE REFERÊNCIA: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2608-termo-de-referencia-1752089872.pdf>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Vargem Alta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:.. Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES..

QUANTIDADE: conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 10/07/2025 a 14/07/2025

Data de Publicação: quarta-feira, 09 de julho de 2025



VEREADORES

Legislatura Atual

Mesa Diretora

Comissões Permanentes

Frequência em Plenário

INSTITUCIONAL

Palavra do Presidente

Estrutura Organizacional

Servidores

Perguntas Frequentes



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de julho de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue, para análise e demais providências cabíveis, o extrato de publicação, o parecer técnico quanto à inexistência de fragmentação da despesa e a documentação referente à escolha do fornecedor, a fim de dar seguimento ao trâmite do presente processo.

Próxima Fase: Verificar Disponibilidade Financeira

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003700340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 15/07/2025 14:39

Checksum: **1A596EA3D9E72CB56342D15FD1E994EEE4220C969550B21289385CA65AED82AB**



I - Proceder a digitalização imediata do documento original apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado; ou

II - Solicitar que o documento original seja acompanhado de cópia simples, hipótese em que o servidor do Instituto atestará a conferência da cópia com o original e devolverá o documento original imediatamente ao interessado; ou

III - Receber o documento em meio físico original impresso em papel, para posterior digitalização, e preferencialmente devolvê-lo ao interessado ou mantê-lo sob a guarda da entidade, nos termos da tabela de temporalidade e destinação.

Art. 3º - A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no SAAE, deverá observar a integridade do documento digitalizado, havendo a presunção de boa-fé dos servidores e dos cidadãos usuários dos serviços públicos.

I - Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópias autenticadas administrativamente. Os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

Art. 4º - Os casos não contemplados nas hipóteses anteriores terão sua tramitação avaliada pela Diretoria Executiva do SAAE em conjunto com a Assessoria de Benefícios.

Art. 5º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 09 de julho de 2025

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

DIRETOR – SAAE

IPREVA

REABERTURA DE PRAZO - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
14/07/2025, às 17h.

OBJETO:

DESCRIÇÃO	Quantid.
Realização com emissão de laudos: - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho *Com todas as informações relativas ao empregado, e dados referentes à empresa, de acordo com o solicitado pela legislação em vigor. *Cargos dos colaboradores: Assessora administrativa, Assessor de Contabilidade, Gerente de RH, Assessora de Benefícios e Diretora (todos cargos administrativos).	02
Exames médicos Ocupacionais: periódico, demissional e admissional.	30

Termo de Referência em: www.ipreva.es.gov.br

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: ipreva.es@hotmail.com, telefone: (28)99949-5534 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 09 de julho de 2025.

GIZELA MARIA PARESQUI

Diretor Executivo



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º15/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0016

PROCESSO N.º538/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES..

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 10/07/2025 à 14/07/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 15/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 09 de Julho de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 534/2025

ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BATERIA 60-AH, PARA O VEÍCULO HB20S PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Considerando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, informo que a presente contratação não se caracteriza como fracionamento de despesa.

Trata-se de uma necessidade específica e eventual, cuja natureza e objeto não se repetem de forma contínua, não havendo previsão de contratações semelhantes no mesmo exercício, o que afasta a configuração de fracionamento.

Dessa forma, justifica-se a utilização da hipótese de dispensa de licitação, respeitando os limites legais e assegurando a regularidade do processo.

Vargem Alta – ES, 15 de julho de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 28.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em: <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 73



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 538/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BATERIA 60-AH, PARA O VEÍCULO HB20S PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em: <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003600300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso identificado, conforme análise comparativa dos orçamentos apresentados pelas demais empresas consultadas, foi de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais). As cotações foram realizadas junto a fornecedores locais, de modo a garantir a transparência e a economicidade do processo. A comparação entre os valores praticados demonstra que a contratação proposta está compatível com os preços de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade e da eficiência na administração dos recursos públicos.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, foi a Empresa **UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA, CNPJ Nº 17.300.116/0001-49.**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2025 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

15 de julho de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
GERENTE DE COMPRAS

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 77



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de julho de 2025.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar Disponibilidade Financeira

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há dotação orçamentária para a referida contratação:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.39.000 – Material p/Manutenção de veículos

Atenciosamente,

Próxima Fase: Realizar minuta de contrato

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003800360039003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em **24/07/2025 17:24**

Checksum: **F3B2CB490CDE7C04566B1F4CB5609DEFD1A8059AAE7C6940B214D11A498A4F1E**





CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de julho de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar minuta de contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezada,

Considerando que a presente aquisição refere-se à compra de uma bateria automotiva de 60 Ah destinada ao veículo HB20S pertencente à frota da Câmara Municipal, com entrega imediata e sem obrigações futuras entre as partes, entendo que não se faz necessária a elaboração de termo de contrato, nos termos do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que permite a substituição do contrato por nota de empenho ou instrumento equivalente em casos de compras com entrega imediata e pagamento único.

Atenciosamente.

Próxima Fase: Parecer Jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003000310032003A005400. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003000310032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 28/07/2025 16:07

Checksum: **5F3A7854224463EB171EDE45527D9D6AF028F1D46CCD7F9C853118EDAF0A5CA8**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de julho de 2025.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Senhor Presidente,

Segue parecer jurídico.

Próxima Fase: Para Decisão

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada
213



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003100310037003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 29/07/2025 17:16

Checksum: **2F3EF8CCED30E13564ADDA85EAA782BECF9A1AE6E01521FE66268F55C460D3B4**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 538/2025

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIA. POSSIBILIDADE. ATENDIDAS AS RESSALVAS.

Senhor Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme detalhamento contido no Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 2-3) e Estudo Técnico Preliminar (fls. 14-23).

2. A Contabilidade informou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida (fls. 5-6). Houve a autorização da Presidente da Casa para a abertura do procedimento de contratação (fl. 8). Termo de designação do fiscal do contrato que consta a designação do servidor LAURIAN PEZZIN BORLOT, bem como sua ciência (fls. 10-11).

3. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 14-23), elaborado pelo Diretor Geral, constam as seguintes informações: descrição da necessidade da contratação, planejamento da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação considerando a média dos dados encontrados de R\$ 339,00, descrição da solução como um todo, justificativa pelo parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos com a contratação, providências anteriores a celebração do contrato, contratações correlatas ou interdependentes desnecessária no caso, impactos ambientais da contratação, por fim, o posicionamento conclusivo nos seguintes termos: “13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.”

4. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 26-43). Sendo ratificado pela Presidente (fl. 44). Ato contínuo manifestação de que foi publicado no Portal da Transparência do aviso de dispensa, termo de referência e quadro de preenchimento de preços (fl. 68-69), bem como comprovante de publicação do aviso de dispensa no órgão oficial (fl. 72).

5. Constam ainda dos autos: Justificativa de Não Fracionamento de Despesa (fl. 73); Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço, documento esse que informa: a necessidade do objeto, da dispensa de licitação, razão da escolha do fornecedor ou executante, cotações, justificativa do preço, escolha da contratada, habilitação jurídica e regularidade fiscal e demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (fls. 74-77). Manifestação contábil de que há dotação orçamentária (fl. 78). Além disso, no despacho da servidora Tatiele Depolo Schaider consta que não será elaborado contrato, uma vez que haverá entrega imediata e integral do objeto e não irá resultar em obrigações futuras (fl. 80).

6. Por fim, foram remetidos os autos a essa Procuradoria Legislativa, a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão de do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras e até R\$ R\$ 125.451,15 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

13. No caso em análise, trata-se de análise da contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de veículo, sendo que o valor total é de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) (fl. 76).

14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

15. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

16. No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (fls. 2-3), Estudo Técnico Preliminar (fls. 14-23) e Termo de Referência (fls. 26-43).

18. Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à Procuradoria Legislativa cabe a análise da juridicidade dos instrumentos apresentados, todavia, a



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

validade dos aspectos essencialmente técnicos é de competência dos setores responsáveis.

19. Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse público, conforme as justificativas apresentadas no bojo do Termo de Referência:

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de peças é necessária para a conservação do veículo e sua própria manutenção. Posto que em razão do uso apresenta desgaste natural do bem, sendo indispensável que as correções sejam feitas, no afã de preservá-lo e evitando prejuízos advindos da omissão de não fazer, bem como pela própria deterioração, evitando danos, avarias e ulterior prejuízos ao erário. 2.2. Ademais, a conservação e manutenção previne aqueles que fazem uso do veículo colocando-os em segurança (motorista e passageiros) obedecendo às regras e normas que regulamentam o tráfego de veículos, assim como a legislação vigente.

2.3. Não obstante, a ausência de manutenção no veículo pode acarretar penalizações para o gestor, visto que a legislação impõe que os mesmos estejam de acordo com o que determina a norma vigente.

2.4. Diante disso, a presente compra tem como objetivo assegurar que o veículo permaneça em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a continuidade eficiente das atividades legislativas e administrativas, bem como a correta gestão e preservação do patrimônio público

20. Ainda em relação ao termo de referência, entendemos que ele contém elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

21. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

22. No presente caso, foi realizada pesquisa com fornecedores locais, sendo elaborado pelo Gerente de Compras o Quadro Comparativo de Preços (fl. 48). No que tange ao valor total estimado da contratação, este foi de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) para o objeto solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade (fls. 52-60).

24. Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no **momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente**. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

25. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que a Contabilidade informou que há dotação orçamentária para a pretensa contratação (fl. 78).

26. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho**. Assim, **os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício**.

27. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

28. Assim, que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa a gerente de compras, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço (fls. 74-77):

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV - DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso identificado, conforme análise comparativa dos orçamentos apresentados pelas demais empresas consultadas, foi de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais). As cotações foram realizadas junto a fornecedores locais, de modo a garantir a transparência e a economicidade do processo. A comparação entre os valores praticados demonstra que a contratação proposta está compatível com os preços de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade e da eficiência na administração dos recursos públicos.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, foi a Empresa UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA, CNPJ Nº 17.300.116/0001-49. Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

29. Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)”



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. O que foi observado conforme comprovante de publicação no órgão oficial do Município e no Portal da Transparência no site oficial da Câmara.

2.3 DA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

31. No que toca a manifestação da servidora Tatiele Depolo Shaider de ser dispensável a elaboração de termo de contrato, uma vez que a contratação será com entrega imediata e integral, não acarretando obrigações futuras (fl. 80).

32. Conforme disposto no art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a Lei autoriza a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá **substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Grifo nosso)

33. No entanto, ressalta-se o contrato administrativo existe independentemente da forma adotada para sua formalização, sendo o termo de contrato apenas um dos instrumentos previstos pela lei de Licitações para a formalização da contratação. Nas palavras de Marçal Justen Filho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Existe **contrato administrativo** mesmo quando documentado por via da assinatura de uma nota de empenho. **Aperfeiçoa-se o contrato administrativo quando completados os atos jurídicos necessários à formalização que exterioriza o acordo de vontades.** Por isso, todas as regras previstas na Lei aplicam-se, independentemente da escolha de uma das formas previstas no artigo ora examinado. (grifo nosso) (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Edição 2016, p. 1.330)

34. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:

Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da autoridade competente** (inciso VIII).

[...]

Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade. O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72.” (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

35. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

3. CONCLUSÃO

36. Pelo exposto, OPINO não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE juntada autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021**, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade, bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

39. E, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, que não resulta obrigações futuras, a elaboração de instrumento contratual está dispensada, nos termos do art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 29 de maio de 2025.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 30 de julho de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Decisão

Ação realizada: Homologado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as publicações pertinentes.

Próxima Fase: Publicar homologação

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003100340031003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 30/07/2025 18:14

Checksum: **41730683589F5DF98E199B11690D7ACA8A07997CFF12CF8C3C472D73137EFA4B**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 538/2025

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de bateria automotiva para o carro (HB20S) – dispensa de licitação.

Considerando:

- O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Legislativa, que opinou pela **possibilidade jurídica da contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor (R\$ 335,00), desde que observadas as exigências legais;
- A comprovação de existência de dotação orçamentária e regularidade fiscal da empresa fornecedora;
- A justificativa apresentada pelo setor competente quanto à necessidade da aquisição para a manutenção do veículo oficial, visando à continuidade dos serviços administrativos e legislativos;
- A previsão no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a formalização de contrato em casos de entrega imediata e integral, admitindo-se o uso de nota de empenho como instrumento hábil;

DECIDO:

1. **Autorizar a contratação direta da empresa UNIÃO PNEUS AUTO CENTER E ELÉTRICA LTDA**, CNPJ nº 17.300.116/0001-49, para o fornecimento de uma bateria automotiva 60-Ah, no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);
2. Determinar que a formalização se dê por meio de **nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
3. Determinar a publicação do extrato desta decisão e da nota de empenho no Portal da Transparência da Câmara Municipal, garantindo publicidade e controle social, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
4. Encaminhar o processo para os setores administrativos competentes para execução e arquivamento.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vargem Alta - ES, 30 de julho de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 538/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 15/2025, para “Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES”, em favor da empresa UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 17.300.116/0001-49, situada na Estrada ZONA RURAL, 00 - CORREGO ALTO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29.295-000 - Contato (28) 99969-3789, com valor total de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **538/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 30 de julho de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 01 de agosto de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar homologação

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue extrato de publicação de homologação.

Próxima Fase: Elaborar contrato e colher assinatura

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003100360032003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 01/08/2025 11:50

Checksum: **9D257A489245940547E8DF72D0100692A446E2E512D24833A4921018699A0E4D**



LEIA-SE:

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – PMVA"

Vargem Alta-ES, 31 de julho de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO Nº

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizada na R. Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta - CEP 29.295-000 –, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **MUNICIPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 31.723.570/0001-33, com sede R. Ver. Pedro Israel David, Centro – Vargem Alta/ES, neste ato representado pelo Sr. Elieser Rabello, Prefeito Municipal.

II – **POSTO VARGEM ALTA**, pessoa jurídica com atividade principal de "Fornecimento de combustível para frota de veículos", devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 04.784.130/0001-13, com sede na Av. José Carlos David, 265 – Centro, Vargem Alta/ES – CEP 29.295-000, neste ato representada pelo Socio Administrador o Sr. Solimar Fardin Grillo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Vargem Alta/ES, totalizando o valor R\$1.223,69 (mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), nota fiscal nº 4962.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$1.223,69 (mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)**, a ser pago com recursos do orçamento vigente e Nota de Empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação do débito mencionado na Cláusula Primeira, sem possibilidade de quaisquer questionamentos ou cobranças acerca do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Justiça da Comarca de Vargem Alta/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO AJUSTE DE CONTAS, no Órgão Oficial.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus justos e legais efeitos.

Vargem Alta/ES, 29 de julho de 2025

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

POSTO VARGEM ALTA

CNPJ 04.784.130/0001-13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 538/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 15/2025, para "Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES", em favor da empresa UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 17.300.116/0001-49, situada na Estrada ZONA RURAL, 00 - CORREGO ALTO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29.295-000 - Contato (28) 99969-3789, com valor total de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **538/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 30 de julho de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 01 de agosto de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato e colher assinatura

Ação realizada: Contratação direta

Descrição:

Prezado,

Conforme já exposto à folha 80, considerando que a presente aquisição refere-se à compra de uma bateria automotiva de 60 Ah, destinada ao veículo HB20S integrante da frota da Câmara Municipal, com entrega imediata e sem obrigações futuras entre as partes, não se faz necessária a formalização de termo de contrato.

Sendo assim, segue para autorização de empenho.

Att.

Próxima Fase: Autorização de empenho

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003100360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 01/08/2025 12:39

Checksum: **7F551106FF4957A716CBCB9EAB358F54CE8D960EEAD8E9B36F7B9B67E9FA6953**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 01 de agosto de 2025.

De: Presidência

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de empenho

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a Realização da mesma.

Próxima Fase: Realizar empenho

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003100360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 01/08/2025 15:37

Checksum: **05B806ED691A59E4C45ACE01B3207299127F0C4383EEAEE06A3CC3E6756CE882**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000042/2025

1/8/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000538/2025
Origem	Dispensa Nº 000015/2025	Termo/Contrato	
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.150000009999	Ficha-Fonte	00009-150000009999
Fornecedor	UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA	CNPJ	17.300.116/0001-49
Endereço	Estrada ZONA RURAL, 00 - CORREGO ALTO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899693739

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		BATERIA 60 A BATERIA 60-Ah 1º LINHA HYUNDAI HB20S 1.6 - 2014	UN	1		335,0000	335,00
Total Geral							335,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 108



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de agosto de 2025.

De: Contabilidade

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 538/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Publicação do Processo ADM

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003100380030003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em **04/08/2025 16:57**

Checksum: **7240E5100CD3DAC96A0CBBA733747F2AF912A5A425442CD43BFC2C7C22A6AB30**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000194/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000009
Processo : 0000538/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000042/2025

Tipo: Ordinário
Data : 01/08/2025
Valor : 335,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 22921 - UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA
Bairro : MIRANTE DE CORREGO ALTO
Endereço : AVE CARLOS NESPOLI
Telefone Fixo: 2899272831
Celular: 2899272831

CNPJ/CPF : 17.300.116/0001-49
Cidade : VARGEM ALTA
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Aquisicao de 01 Bateria 60-Ah, para o veículo HB20S pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta ? ES.

Subelemento: 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Saldo Anterior	42.875,88	Despesa Empenhada	335,00	Saldo Disponível	42.540,88
-----------------------	------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	------------------

(trezentos e trinta e cinco reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000015/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000015/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000538/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	335,00
Total		335,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	335,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	335,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	335,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	335,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	335,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	335,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	335,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	335,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 01 de agosto de 2025

CELIO HUGO SARTORI
Presidente

VANESSA DE P. B. GIRELLI COUTO
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>

fls. 111